



PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 111/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte de Nelson Cardoso Germano em caráter vitalício a sua dependente Natália Moraes da Silva Germano e em caráter temporário ao seu dependente Luís Fernando da Silva Germano.”

A Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35, da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 75, inciso II, c/c art. 78, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014, resolve:

Art 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de Nelson Cardoso Germano, falecido dia 24 de julho de 2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5008977356 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 212.300.800-15, servidor efetivo no cargo de Fiscal, padrão “21”, classe “E”, lotado na Secretaria de Obras, conforme processo administrativo 15.080/2017, com proventos integrais pagos em sua totalidade no valor de R\$ 5.434,56 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a favor de seus dependentes, devido a partir de 25 de julho de 2017: sendo Vitalícia à cónyuge NATÁLIA MORAIS DA SILVA GERMANO, portadora do RG N° 7048635325 – SSP/RS e inscrita no CPF nº 704.274.100-53 e Temporária ao seu filho menor, LUÍS FERNANDO DA SILVA GERMANO portador do RG nº 5118449031 e inscrito no CPF nº 045.739.200-21.

Art. 2º. A pensão será rateada entre os dependentes habilitados de acordo com o art. 78, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014, ficando assim constituído:

§ 1º A cota parte da Pensão da dependente NATÁLIA MORAIS DA SILVA GERMANO é vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício até a cessação da cota parte do dependente temporário, quando reverterá na integralidade, de acordo com o art. 83, inciso V, alínea C, item 6, c/c art. 73, § 1º, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.



PREX
XANGRI-LÁ

§ 2º A cota parte da Pensão do dependente LUÍS FERNANDO DA SILVA GERMANO é temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício, devida até o dia 27 de julho de 2022, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 29 de agosto de 2017.

Filipe Bakkar Reckers
Analista Previdenciário
Portaria nº 14/2017

Heloísa Alves da Rosa
Diretora presidente
Portaria nº 3808